LEI Nº 4.118, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação de parte do imóvel Quinhão nº 04-D - Matrícula nº 29.503 sendo prolongamento da Rua Fredesvinda Manica Meloto.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 029/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber, em doação área total de **2.711,21m²** (dois mil, setecentos e onze metros e vinte uns centímetros quadrados), sendo de propriedade de **PRÓCONS CONSTRUÇÕES LTDA**, denominada como **PROLONGAMENTO DA RUA FREDESVINDA MANICA MELOTO,** com os seguintes limites e confrontações:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO E CONFRONTAÇÕES
ÁREA: **2.711,21m²**
MUNICÍPIO: CHOPINZINHO
ESTADO: PARANÁ
MATRÍCULA: 29.503
COMARCA: CHOPINZINHO
PROPRIETÁRIO: **PRÓCONS CONSTRUÇÕES LTDA**

Partindo do ponto P01, de coordenadas UTM N= 7138629,85 e E= 347309,71, Datum Sirgas 2000, situado no limite com O LOTE Nº 63 – QUADRA Nº 06 – LOTEAMENTO ESTEFANO MELOTO, seguindo com distância de 10,33 m e azimute plano de 105°00'37" chega-se ao ponto P02, confrontando com O LOTE Nº 64– QUADRA Nº 06 – LOTEAMENTO ESTEFANO MELOTO, seguindo com distância de 7,06 m e azimute plano de 104°37'01" chega-se ao ponto P03, confrontando com PARTE DO QUIHÃO Nº 04 – PROPRIEDADE DE CLAUDIA MELOTO, seguindo com desenvolvimento de 11,29 m e raio de 20,00 m chega-se ao ponto P04, seguindo com distância de 16,68 m e azimute plano de 136°58'07" chega-se ao ponto P05, seguindo com desenvolvimento de 27,03 m e raio de 48,00 m chega-se ao ponto P06, seguindo com desenvolvimento de 158,58 m e raio de 85,50 m chega-se ao ponto P30-A, confrontando com QUINHÃO Nº 04-D, seguindo com distância de 13,93 m e azimute plano de 306°36'20" chega-se ao ponto P30, confrontando com QUINHÃO Nº 04-A, seguindo com desenvolvimento de 133,67 m e raio de 72,00 m chega-se ao ponto P32, seguindo com desenvolvimento de 33,82 m e raio de 60,00 m chega-se ao ponto P33, seguindo com distância de 16,68 m e azimute plano de 316°58'07" chega-se ao ponto P34, seguindo com desenvolvimento de 4,52 m e raio de 8,00 m chega-se ao ponto P35, seguindo com distância de 15,71 m e azimute plano de 284°52'54" chega-se ao ponto P36, confrontando com A RUA FREDESVINDA MANICA MELOTO, seguindo com distância de 12,12 m e azimute plano de 06°38'03" chega-se ao ponto P01, ponto inicial da descrição deste perímetro

Art. 2º A área objeto da doação será destinada ao Prolongamento da Rua Fredesvinda Manica Meloto.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JUNHO DE 2025.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO nº 3292 de 06/06/2025

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.118/2025- AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER EM DOAÇÃO PARTE DO IMÓVEL QUINHÃO Nº 04-D- MATRÍCULA Nº 29.503

LEI Nº 4.118, DE 05 de JUNHO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação departe do imóvel Quinhão nº 04-D - Matrícula nº 29.503 sendo prolongamento da Rua Fredesvinda Manica Meloto.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 029/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber, em doação área total de **2.711,21m²** (dois mil, setecentos e onze metros e vinte uns centímetros quadrados), sendo de propriedade de **PRÓCONS CONSTRUÇÕES LTDA**, denominada como **PROLONGAMENTO DA RUA FREDESVINDA MANICA MELOTO,** com os seguintes limites e confrontações:
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO E CONFRONTAÇÕES
ÁREA: **2.711,21m²**
MUNICÍPIO: CHOPINZINHO
ESTADO: PARANÁ
MATRÍCULA: 29.503
COMARCA: CHOPINZINHO
PROPRIETÁRIO: **PRÓCONS CONSTRUÇÕES LTDA**

Partindo do ponto P01, de coordenadas UTM N= 7138629,85 e E= 347309,71, Datum Sirgas 2000, situado no limite com O LOTE Nº 63 – QUADRA Nº 06 – LOTEAMENTO ESTEFANO MELOTO, seguindo com distância de 10,33 m e azimute plano de 105°00'37" chega-se ao ponto P02, confrontando com O LOTE Nº 64– QUADRA Nº 06 – LOTEAMENTO ESTEFANO MELOTO, seguindo com distância de 7,06 m e azimute plano de 104°37'01" chega-se ao ponto P03, confrontando com PARTE DO QUIHÃO Nº 04 – PROPRIEDADE DE CLAUDIA MELOTO, seguindo com desenvolvimento de 11,29 m e raio de 20,00 m chega-se ao ponto P04, seguindo com distância de 16,68 m e azimute plano de 136°58'07" chega-se ao ponto P05, seguindo com desenvolvimento de 27,03 m e raio de 48,00 m chega-se ao ponto P06, seguindo com desenvolvimento de 158,58 m e raio de 85,50 m chega-se ao ponto P30-A, confrontando com QUINHÃO Nº 04-D, seguindo com distância de 13,93 m e azimute plano de 306°36'20" chega-se ao ponto P30, confrontando com QUINHÃO Nº 04-A, seguindo com desenvolvimento de 133,67 m e raio de 72,00 m chega-se ao ponto P32, seguindo com desenvolvimento de 33,82 m e raio de 60,00 m chega-se ao ponto P33, seguindo com distância de 16,68 m e azimute plano de 316°58'07" chega-se ao ponto P34, seguindo com desenvolvimento de 4,52 m e raio de 8,00 m chega-se ao ponto P35, seguindo com distância de 15,71 m e azimute plano de 284°52'54" chega-se ao ponto P36, confrontando com A RUA FREDESVINDA MANICA MELOTO, seguindo com distância de 12,12 m e azimute plano de 06°38'03" chega-se ao ponto P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Art. 2º A área objeto da doação será destinada ao Prolongamento da Rua Fredesvinda Manica Meloto.
Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária municipal

vigente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JUNHO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:37118A6D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/06/2025. Edição 3292
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/